



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, gari, guardião, servente de obras e calceteiro, prevista no Anexo X da Lei nº 1.105/2022.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 7) e de memorando da Secretaria da Fazenda com o impacto orçamentário (fls. 8-24).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 25-28).

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável à tramitação da matéria.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

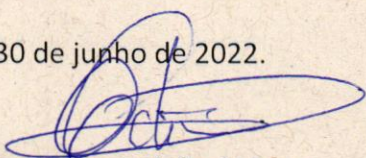
Em análise da proposição apresentada, verifica-se que esta visa garantir os direitos e garantias constitucionais e infraconstitucionais, aos servidores do Município que hoje tem seus vencimentos defasados, sendo o inicial menos de um salário mínimo.

Justifica o Poder Executivo que o presente projeto de lei incentiva o funcionalismo público, proporcionando incentivos ao servidor para a sua atualização constante, e com isso, o aproveitamento das habilidades profissionais daqueles que atendem aos munícipes.

Concluo, que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando assim, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2022.


Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	551 / 2022
Data	30 / 06 / 22
às	10 horas 07 minutos.
	
Servidor	